

## ATO CONVOCATÓRIO Nº 12/2022

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a execução de ações de restauração ecológica em propriedades participantes do Projeto Produtores de Água e Floresta no município de Rio Claro, RJ.

**Referência:** Coleta de Preços – Tipo 2 – Resolução INEA nº 160/2018

DATA: 23 de setembro de 2022

HORÁRIO: 10h

LOCAL: Sede da AGEVAP

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ

E-mail: [agevap@agevap.org.br](mailto:agevap@agevap.org.br)

## Sumário

<b>1. PREÂMBULO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>5</b>
<b>5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>6. DA PROPOSTA DO PREÇO.....</b>	<b>14</b>
<b>7. DO PROCEDIMENTO .....</b>	<b>17</b>
<b>8. GARANTIAS.....</b>	<b>23</b>
<b>9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....</b>	<b>23</b>
<b>10. DO RECURSO.....</b>	<b>24</b>
<b>11. DOS RECURSOS FINANCEIROS .....</b>	<b>25</b>
<b>12. DO PAGAMENTO .....</b>	<b>25</b>
<b>13. DAS SANÇÕES.....</b>	<b>26</b>
<b>14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>28</b>
<b>15. RELAÇÃO DE ANEXOS .....</b>	<b>30</b>

## 1. PREÂMBULO

1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, de acordo com as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, Norma Interna n.º 166/2013/AGEVAP e, quando couber, a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. O critério de seleção será o de menor preço, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

## 2. OBJETO

2.1. O presente Ato Convocatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a execução de ações de restauração ecológica em propriedades participantes do Projeto Produtores de Água e Floresta no município de Rio Claro, RJ, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada que atue no ramo do objeto da contratação, ou consórcios (observado o art. 33 da Lei Federal 8666/93 e Art. 26 da Resolução INEA nº 160/2018), que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos.

3.2. A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: [www.agevap.org.br](http://www.agevap.org.br) ou ainda ser retirado diretamente na sede

da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.

### 3.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

- 3.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.2. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;
- 3.3.3. Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal;
- 3.3.4. Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste ato convocatório;

3.3.5. Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP

3.3.6. Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

#### 3.4. A Comissão de Julgamento:

3.4.1. Terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao processo seletivo, sem formada por no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles funcionários da Agência

3.4.2. Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste Ato Convocatório ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

- 4.1.1. O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.
- 4.2. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.
- 4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.
- 4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.
- 4.5. Entrega e apresentação das propostas
- 4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em três envelopes lacrados, “1” e “2”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 4.5.2. O envelope “1” conterá a Documentação;
- 4.5.3. O envelope “2” conterá a Proposta de Preço;

4.5.4. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4.5.5. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para abertura até o horário determinado para o início.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 1. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, além de possuir a identificação e CNPJ da empresa participante.

5.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

5.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas, podendo a Comissão de julgamento adotar os procedimentos previsto no Art. 13, V da Resolução INEA nº 160/2018.

5.1.3. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade

pela comissão de julgamento no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.

5.2. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.

5.3. Habilitação jurídica:

5.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

5.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

5.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

5.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.4. Regularidade fiscal:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

5.4.3.1. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato da empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

5.4.4. Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 5.5. Qualificação econômico-financeira

5.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.

5.5.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, acompanhado da autenticação, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

5.5.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.5.2.2. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

5.5.3. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

5.5.4. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação.

5.6. Capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

## 5.7. Qualificação técnica

5.7.1. Classificação Nacional de Atividades Econômicas-Fiscal da empresa (CNAE), identificando sua compatibilidade com as atividades descritas no Termo de Referência (ANEXO I).

5.7.2. Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho de Classe Profissional da região onde atua.

5.7.3. Apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica devidamente autenticado, emitido por empresa com firma reconhecida, ou órgão da administração pública comprovando atuação da licitante em atividades técnicas relacionados as atividades técnicas objeto do Ato Convocatório.

5.8. As participantes deverão apresentar, ainda:

5.8.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

5.8.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

5.9. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

5.9.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

5.9.2. Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 01  
(Identificação da participante, CNPJ)  
Ato Convocatório Nº. 12/2022  
DOCUMENTAÇÃO

5.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.10.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;

5.10.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

5.10.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope "Documentação", no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

- 5.10.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

## **6. DA PROPOSTA DO PREÇO**

- 6.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02  
(Identificação da participante, CNPJ)  
Ato Convocatório Nº. 12/2022  
PROPOSTA PREÇO

- 6.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

- 6.2.1. Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº. 12/2022, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

- 6.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

- 6.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

- 6.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.
- 6.2.5. Conter valor global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 6.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 6.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 6.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
- 6.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 3.396.849,83 (três milhões, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos).
- 6.2.10. O valor acima expresso representa o valor máximo que a AGEVAP pagará por esta Coleta de Preços.
- 6.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;

- 6.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;
- 6.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja exposto prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;
- 6.2.14. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório Nº. 12/2022, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;
- 6.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;
- 6.2.16. O valor da proposta é fixo e irrevogável.
- 6.3. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.
- 6.4. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

7.1. A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

7.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

7.1.2. Recolhimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

7.1.3. Os Envelopes “1” e “2” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.

7.1.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1” e “2”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.

7.1.5. Abertura dos envelopes contendo as habilitações.

7.1.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.

7.1.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório.

7.1.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, serão informadas as empresas declaradas habilitadas e inabilitadas;

7.1.9. Caso todos os representantes legais dos concorrentes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer do procedimento, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos os concorrentes e pelos responsáveis pela seleção de propostas, a sessão prosseguirá com abertura dos envelopes que contenham as propostas técnicas.

7.1.10. Não ocorrendo a hipótese descrita no passo anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos concorrentes que encaminharam os envelopes, habilitados ou não, o resultado da habilitação e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pelos responsáveis pela seleção de propostas. A divulgação do resultado de habilitação realizada com a comunicação direta a todos os concorrentes, através da publicação no site da AGEVAP.

- 7.1.11. Será aguardado o transcurso do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, e se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP, sendo que aos demais concorrentes poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 7.1.12. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á a abertura das propostas preços das licitantes remanescentes declaradas habilitadas.
- 7.1.13. A análise e julgamento das propostas de preço de acordo com as exigências estabelecidas neste ato convocatório;
- 7.1.14. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.
- 7.1.15. Serão realizadas a valoração e a avaliação das propostas de preços, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas no Ato Convocatório.
- 7.1.16. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas de preço, os concorrentes serão classificados em ordem decrescente de avaliação obtida, sendo considerado vencedor o concorrente que obtiver a maior avaliação.
- 7.1.17. Divulgação do resultado de julgamento da seleção de propostas por comunicação a todos os concorrentes através do site da AGEVAP.

7.1.18. Será aguardado o transcurso do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, e se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP, sendo que aos demais concorrentes poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.1.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação, sendo que se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, as encaminhadas posteriormente, devidamente corrigidas, poderão ser apresentadas inclusive com novos preços.

7.1.20. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado da seleção de propostas o processor será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;

7.2.A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;

7.3.A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4.No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

7.5.Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, e da Resolução INEA nº 160/2018 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

7.6.A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 2 (duas) fases:

7.6.1. **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

7.6.2. **Segunda Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível

concluir habilitação das licitantes e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

7.6.3. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

7.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1. Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

7.8.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

7.8.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

## **8. GARANTIAS**

8.1. Não será exigida garantia da proposta, sendo exigida garantia contratual, conforme minuta de Contrato – ANEXO VII

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.

9.2. O pedido de impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da impugnação.

9.3. A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor-Presidente da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis

9.4. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

9.5. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.

9.6. A impugnação deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital;

## **10. DO RECURSO**

10.1. Declarada o resultado da habilitação ou da análise dos preços, qualquer participante poderá recorrer, conforme o constante no capítulo DO PROCEDIMENTO.

10.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do

comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edita

## 11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes do Contrato de **AGENDA 4. Infraestrutura Verde; SUBAGENDA 4.1. Restauração e Conservação; PROGRAMA 4.1.2. Restauração e Conservação de Áreas Prioritárias. Ação (03) Produtores de Águas e Florestas do Comitê Guandu;**

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de referência, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

12.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor dos serviços executados.

12.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

12.1.3. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

12.1.4. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

12.3. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos.

## 13.DAS SANÇÕES

- 13.1. A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.
- 13.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.
- 13.3. Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 13.3.1. Advertência;
  - 13.3.2. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;
  - 13.3.3. Multa administrativa até 20% (vinte por cento);
  - 13.3.4. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
  - 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

- 13.4. As multas previstas nos subitens anteriores deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.
- 13.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 13.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 13.7. Em todos os casos previstos no item 14 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

## **14.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 14.1. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 14.2. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

- 14.3. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.
- 14.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de as licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
- 14.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.
- 14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 14.7. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.
- 14.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Ato Convocatório, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.

14.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução INEA nº 160/2018 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8666/93, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

## **15. RELAÇÃO DE ANEXOS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Resende, 29 de agosto de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Horácio Rezende Alves

Presidente da Comissão de Julgamento

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Assunto:** Contratação de pessoa jurídica para a execução de ações de restauração ecológica em propriedades participantes do Projeto Produtores de Água e Floresta no município de Rio Claro, RJ

**Referência:** Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim (PERH-Guandu/Ação 4.1.2.3)

Resende/RJ, 17 de agosto de 2022



## APRESENTAÇÃO

Em 19 de novembro de 2020, o Comitê Guandu/RJ instituiu o Plano de Aplicação de recursos financeiros da Bacia Hidrográfica dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim para o ano de 2021, através da Resolução COMITÊ GUANDU-RJ nº 154/2020. O Plano de Aplicação foi elaborado tendo como base o Plano Estratégico de Recursos Hídricos da Bacia.

O Plano de Aplicação é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água, compreendendo os investimentos comprometidos e o saldo remanescente até agosto de 2020, além dos priorizados com os recursos a serem arrecadados no período de setembro de 2020 a dezembro de 2021.

Sendo assim, para otimização dos recursos da cobrança no período, foram priorizados programas como o 4.1.2 – Restauração e Conservação de Áreas prioritárias para os recursos hídricos. Dentre as ações previstas neste programa estão: “*Implantação dos projetos de recuperação em áreas definidas como prioritárias para a RH II*” e “*Implantação de Projetos do tipo Pagamento por Serviços Ambientais (PSA)*”.

O Produtores de Água e Floresta (PAF) é um projeto de PSA desenvolvido pelo Comitê Guandu e instituições parceiras desde 2009 no município de Rio Claro/RJ. No ano de 2015, ingressaram ao PAF novos produtores em cujas propriedades as atividades de restauração florestal ainda não foram executadas. Diante disto, durante o período de 2019 a 2020 foi realizado o diagnóstico ambiental destas propriedades, com a finalidade de elaborar projetos de restauração adequados à situação atual do local.

Neste contexto, o presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para a execução das ações de restauração ecológicas de 17 propriedades que participam do Projeto Produtores de Água e Floresta no município de Rio Claro/RJ.



## SUMÁRIO

<b>1. COMITÊ GUANDU .....</b>	<b>4</b>
<b>2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....</b>	<b>5</b>
<b>3. OBJETO .....</b>	<b>7</b>
<b>4. JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>7</b>
<b>5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.....</b>	<b>7</b>
<b>5.1. Caracterização regional .....</b>	<b>7</b>
<b>5.2. Áreas a serem restauradas.....</b>	<b>8</b>
<b>5.3. Especificação das atividades operacionais.....</b>	<b>22</b>
<b>5.4. Técnicas de restauração ecológica a serem utilizadas .....</b>	<b>26</b>
<b>6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS .....</b>	<b>35</b>
<b>6.1. Entregas .....</b>	<b>35</b>
<b>6.2. Apresentação.....</b>	<b>36</b>
<b>6.3. Pagamento .....</b>	<b>37</b>
<b>7. OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA .....</b>	<b>38</b>
<b>8. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA.....</b>	<b>38</b>
<b>9. ACOMPANHAMENTO .....</b>	<b>39</b>
<b>10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>39</b>
<b>ANEXO I – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO .....</b>	<b>41</b>



## 1. COMITÊ GUANDU

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim (Comitê Guandu-RJ) foi criado pelo Decreto Estadual nº 31.178 em 3 de abril de 2002. Em 25 de novembro de 2015, foi dada nova redação a este Decreto pelo Decreto nº 45.463.

Sediado em Seropédica (RJ), na Baixada Fluminense, ele é um órgão colegiado vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI), com atribuições consultivas, normativas e deliberativas, de nível regional, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRHI), nos termos da Lei Estadual nº 3.239/99. O Comitê visa a promover a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos na bacia hidrográfica.

A área de atuação do Comitê, a Região Hidrográfica II – Guandu (RH II) do estado do Rio de Janeiro, engloba as bacias dos rios Guandu (1.385 km<sup>2</sup>), da Guarda (346 km<sup>2</sup>) e Guandu Mirim (190 km<sup>2</sup>), totalizando uma área de drenagem de 1.921 km<sup>2</sup>. A área representa cerca de 70% da área total da bacia hidrográfica contribuinte à Baía de Sepetiba.

Essa Região Hidrográfica engloba o território de 15 municípios fluminenses: Barra do Piraí, Engenheiro Paulo de Frontin, Itaguaí, Japeri, Mangaratiba, Mendes, Miguel Pereira, Nova Iguaçu, Paracambi, Piraí, Queimados, Rio Claro, Rio de Janeiro, Seropédica e Vassouras.

Dentre as ações desenvolvidas no Comitê, estão: estudos, programas de educação ambiental, de mobilização social, projetos e obras que visam a melhoria da quantidade e qualidade das águas, que abastecem cerca de 9 milhões de habitantes da Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ) e municípios citados anteriormente, possuindo assim uma posição vital num dos maiores sistemas de captação, tratamento e distribuição de água do mundo.

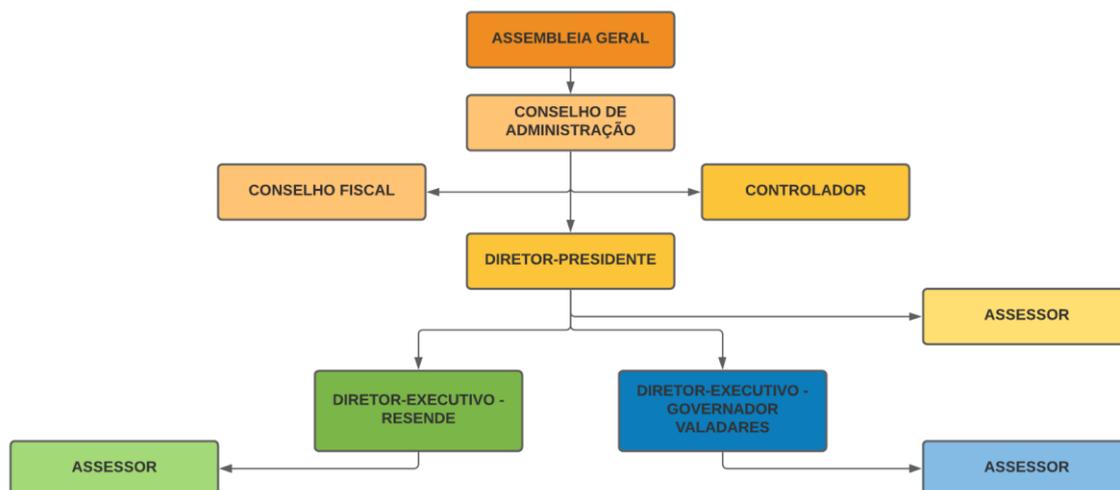


## 2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e, atualmente, a Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Diretor-Presidente, 02 (dois) Diretores Executivos, 03 (três) Assessores e 01 (um) Controlador, como mostrado na Figura 1.

Figura 1. Estrutura organizacional AGEVAP.



A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda,



Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 01 (uma) Filial localizada em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezesete) comitês de bacias hidrográficas.

Na Tabela 1, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Tabela 1. Relação dos Contratos de gestão da AGEVAP.

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH's Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação/CG
INEA 01/2010	05/07/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 141/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 03/2010	18/10/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 143/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2022
INEA 02/2017	26/12/2017	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 179/2017 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	27/12/2022
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
027/2020/ANA	04/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2020 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025
034/2020/ANA	21/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	Doce	Resolução nº 212/2020 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025



### **3. OBJETO**

Este termo de referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a execução de ações de restauração ecológica em 17 propriedades que participam do Projeto Produtores de Água e Floresta no município de Rio Claro/RJ.

### **4. JUSTIFICATIVA**

De acordo com o Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim (PERH), entre os principais desafios para a gestão e manejo dessa região hidrográfica está a perda de cobertura florestal, que acelera a degradação dos solos e, por conseguinte, dos recursos hídricos.

Nesse cenário, como estratégia para a gestão eficiente e sustentável dos recursos hídricos, foi implementado em 2009, no município de Rio Claro/RJ, o projeto Produtores de Água e Floresta (PAF), que contempla ações de conservação e restauração florestal. As propriedades que ingressaram no projeto no ano de 2015 ainda não receberam ações de restauração florestal, motivo pelo qual a presente contratação se faz necessária.

### **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **5.1. Caracterização regional**

Conforme a classificação de Köppen-Geiger, o município de Rio Claro/RJ caracteriza-se como clima oceânico com ausência de estação seca e com verão quente (Cfa). Um resumo do diagnóstico climático da região é apresentado na Tabela 2.

O município de Rio Claro-RJ está inserido no domínio da Floresta Atlântica. A Floresta Ombrófila Densa é a fitosionomia dominante, a qual é representada



localmente pelas formações Submontana e Montana (IBGE, 2012). No oeste do município, próximo à fronteira com o estado de São Paulo, é possível observar a ocorrência de trechos de Floresta Ombrófila Mista à cerca de 1200m de altitude.

Tabela 2. Diagnóstico climático da região de Rio Claro e áreas adjacentes.

Caracterização climática de Köppen:					Cfa	Precipitação média (mm/ano):					1601
Distribuição anual das chuvas (mm/mês)											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
279	221	193	101	62	33	35	39	71	116	184	269
Distribuição das temperaturas médias mensais (°C)											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
25,5	25,8	24,8	23,3	20,3	18,6	18,3	19,9	21,4	22,9	23,6	25,0

Fonte: Elaborado pelo Consórcio Água e Solo, ABG (2019) a partir de SOBRAL et al. (2018), GOIS et al. (2019).

## 5.2. Áreas a serem restauradas

Ao todo, 42 polígonos<sup>1</sup> distribuídos em 15 propriedades deverão receber ações de restauração ecológica. Outras duas propriedades terão apenas a instalação de cercas em áreas já restauradas.

Em geral, as áreas ainda são ou foram utilizadas como pastagem. Devido ao longo histórico de uso, muitas das áreas se encontram em elevado grau de degradação, onde o fogo e a baixa fertilidade dos solos são os principais filtros abióticos locais. Como filtros bióticos destacam-se as pressões ocasionadas pelo forrageio de formigas cortadeiras e de animais domésticos (equinos e ruminantes).

De acordo com o diagnóstico realizado nas propriedades, deverão ser utilizadas as seguintes técnicas para restauração ecológica: plantio total, adensamento, enriquecimento, condução de regeneração natural e semeadura direta. Para cada técnica estão associados um conjunto de atividades operacionais, como o

<sup>1</sup> Link para download dos shapefiles dos polígonos: [https://agevap2-my.sharepoint.com/:f/g/personal/leandro\\_oliveira\\_agevap\\_org\\_br/EtuJiY4nWF1LhJ1UzcitQ8BD3ySHLfalbOmghOZGoWt2w?e=1dIO7](https://agevap2-my.sharepoint.com/:f/g/personal/leandro_oliveira_agevap_org_br/EtuJiY4nWF1LhJ1UzcitQ8BD3ySHLfalbOmghOZGoWt2w?e=1dIO7)



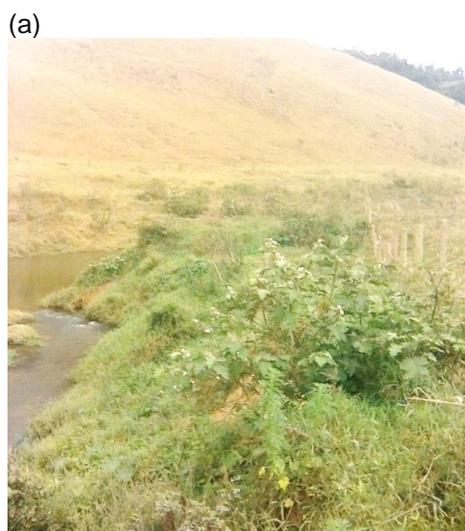
controle de formigas cortadeiras e de espécies competidoras, o preparo do solo e/ou fertilização. A Tabela 03 apresenta um resumo indicando em quais polígonos deverão ser aplicadas cada técnica e as atividades operacionais envolvidas.

A seguir é apresentada uma breve descrição ambiental dos polígonos destinados à restauração ecológica.

### 5.2.1. Fazenda Olaria

Na Fazenda Olaria deverá ser restaurada uma área de 2,42 hectares, dividida em dois polígonos. O polígono 1 (Figura 2a) apresenta 1,64 ha e consiste em uma área de preservação permanente (APP) de rio utilizada como pastagem e sujeita a enchente. O Solo é arenoso, o estrato herbáceo apresenta predomínio de *Urochloa brizantha* e ocorrem indivíduos arbustivos e arbóreos esparsos. O polígono 2 (Figura 2b) apresenta 0,78 ha e consiste de uma APP de rio utilizada como pastagem. No trecho de solo paludoso próximo a calha há infestação de *Urochloa subquadrifera* e algumas moitas de *Hedychium coronarium*. No trecho de solo seco há dominância de *Urochloa brizantha* e indivíduos arbustivos e arbóreos esparsos.

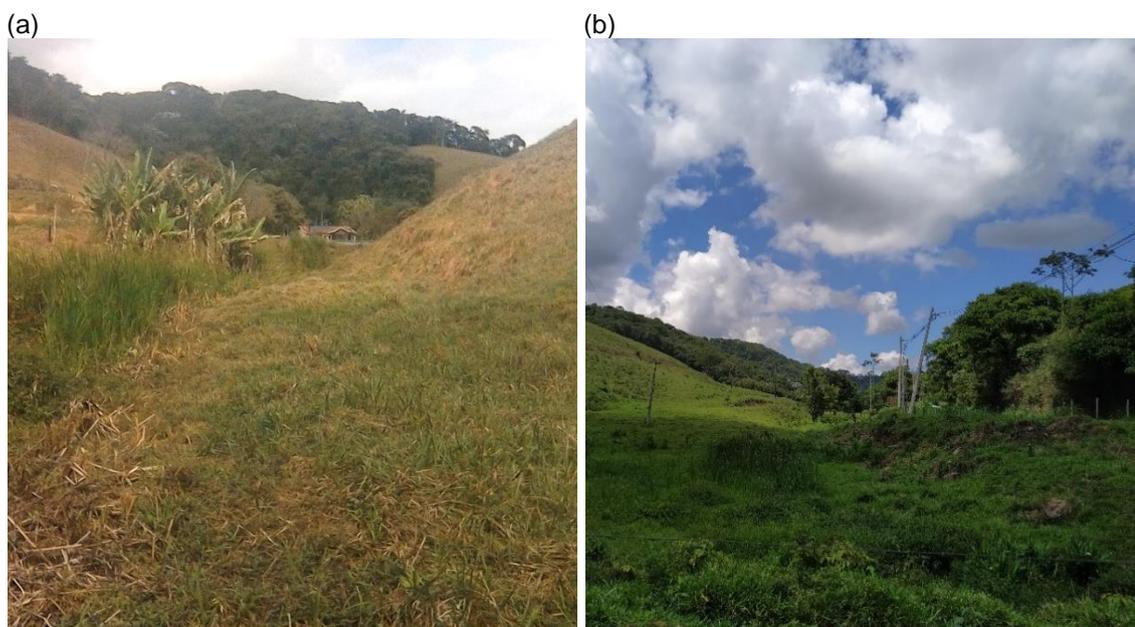
Figura 2 Aspecto geral dos polígonos 1 (a) e 2 (b) selecionados para restauração ecológica na propriedade Fazenda Olaria.



### 5.2.2. Fazenda São José

Na Fazenda São José deverá ser restaurada uma área de 1,83 hectares, dividida em dois polígonos. O polígono 1 (Figura 3a) apresenta 0,55 ha, está localizado em APP de rio e possui predomínio de *Urochloa brizantha*. Nos trechos de solo paludoso próximo ao curso d'água há infestação de *Hedychium coronarium*. O polígono 2 (Figura 3b) apresenta 1,28 ha, localizado em uma APP de rio adjacente à rodovia e com predomínio de *Urochloa brizantha*. Nos trechos de solo paludoso próximo ao curso d'água há infestação de *Hedychium coronarium* e *Urochloa subquadrifera*. Nos trechos de solo seco ocorre infestação de *Pennisetum purpureum* e *Urochloa brizantha*.

Figura 3. Aspecto geral dos polígonos 1 (a) e 2 (b) selecionados para restauração ecológica na propriedade Fazenda São José.



### 5.2.3. Sítio CRDD

No Sítio CRDD deverá ser restaurada uma área de 0,05 hectares, dividida em um único polígono (Figura 4). O polígono consiste de uma APP de nascente, adjacente a um fragmento florestal. O trecho paludoso próximo ao olho d'água apresenta infestação de *Hedychium coronarium* e *Urochloa subquadrifera*.

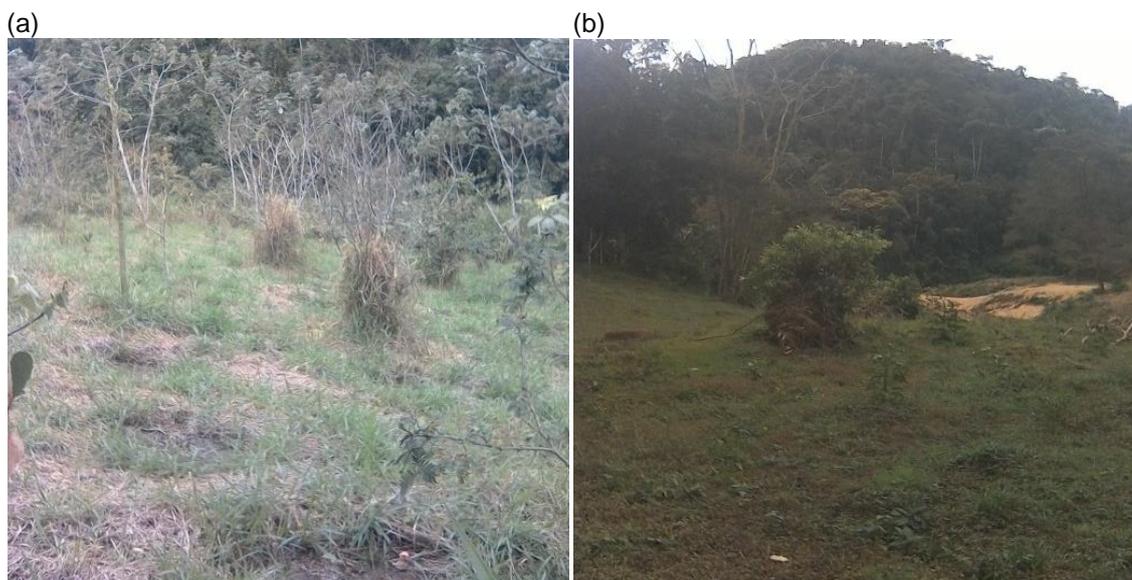
Figura 4. Aspecto geral área selecionada para restauração ecológica na propriedade Sítio CRDD.



#### 5.2.4. Sítio Inhamoras

No Sítio Inhamoras deverá ser restaurada uma área de 0,71 hectares, dividida em três polígonos. O polígono 1 (Figura 5a) possui área de 0,30 ha e está em processo de restauração ecológica, a qual foi implantada através de plantio de mudas. O local ainda apresenta infestação de *Urochloa brizantha* e indivíduos isolados de *Cecropia pachystachya*. Os polígonos 2 e 3 (Figura 5b), com áreas de 0,09 e 0,32 ha, respectivamente, consistem em APP de rio sujeita a enchente. O solo é arenoso e o estrato herbáceo denso e diversificado.

Figura 5. Aspecto geral dos polígonos 1 (a), 2 e 3 (b) selecionados para restauração ecológica na propriedade Sítio Inhamoras.



### 5.2.5. Sítio Lago Azul

No Sítio Lago Azul deverá ser restaurada uma área de 3,83 hectares, dividida em seis polígonos. Os polígonos 1, 4, 5 e 6 (Figuras 6a, 6d, 6e e 6f) possuem área de 2,27 ha, 0,20 ha, 0,26 ha e 0,19 ha respectivamente, e estão situados no terço médio da encosta. Em ambos há trechos de solo seco e com aspecto de degradado onde predominam as gramíneas *Andropogon cf. leucostachyus* e *Urochloa brizantha*.

Figura 6. Aspecto geral dos polígonos 1 (a) e 2 (b), 3 (c), 4 (d), 5 (e) e 6 (f) selecionados para restauração ecológica na propriedade Sítio Lago Azul.





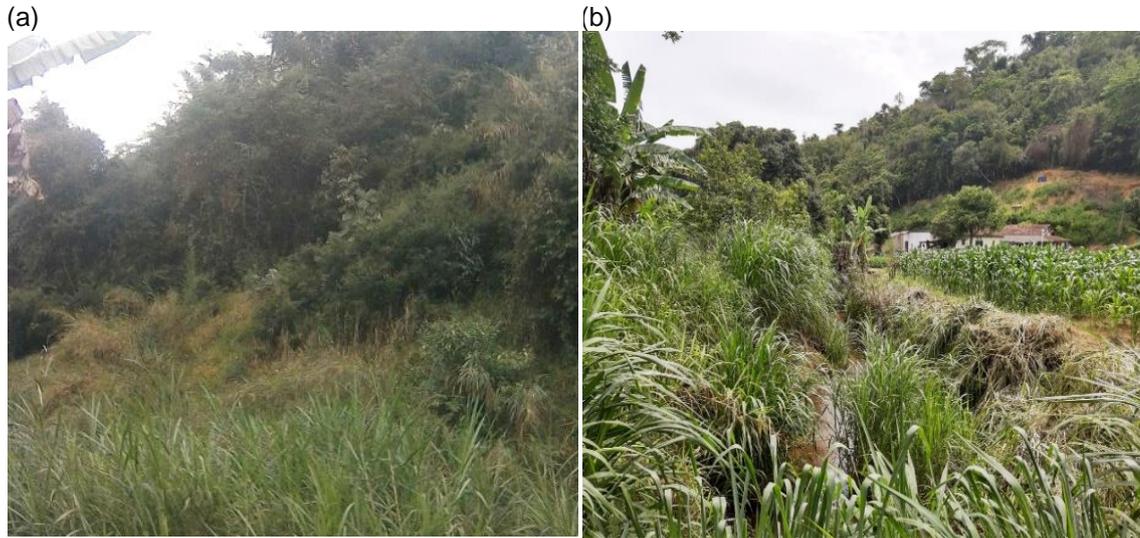
O polígono 1 está em processo de restauração ecológica, a qual foi implantada através de plantio de mudas. O local ainda apresenta infestação de gramíneas e no ano de 2020 foi atingido por um incêndio que levou a morte de vários indivíduos plantados. O polígono 2 (Figura 6b) possui área de 0,33 ha e está situado no terço médio a inferior da encosta. Há trechos de solo seco e com aspecto de degradado onde predominam as gramíneas *Andropogon cf. leucostachyus*, *Melinis minutiflora* e *Urochloa brizantha*. Em outros trechos ocorrem indivíduos arbóreos e arbustivos esparsos. O polígono 3 (Figura 6c) possui área de 0,58 ha e está situado em planície sujeita a saturação esporádica do solo. A vegetação apresenta predomínio de *Urochloa brizantha* e alguns indivíduos arbóreos isolados de *Psidium guajava*.

#### 5.2.6. Loteamento Fazenda da Grama

No Loteamento Fazenda da Grama deverá ser restaurada uma área de APP de rio de 0,45 hectares, dividida em dois polígonos de 0,21 e 0,24 ha. No polígono 1 (Figura 7a) há infestação de *Pennisetum purpureum* com *Urochloa brizantha* e alguns indivíduos arbóreos, enquanto no polígono 2 (Figura 7b) ocorre o predomínio de *Parthenium hysterophorus* e outras ervas ruderais da família Asteraceae.



Figura 7. Aspecto geral dos polígonos 1 (a) e 2 (b) selecionados para restauração ecológica na propriedade Loteamento Fazenda da Grama.



### 5.2.7. Sítio Olaria

No Sítio Olaria deverá ser restaurada uma área de 0,99 hectares, dividida em dois polígonos. Os polígonos 1 (Figura 8a) e 2 (Figura 8b) possuem 0,55 e 0,44 ha, respectivamente, e consistem de APP de rio utilizada como pastagem e sujeita a enchente. Em ambos o solo é arenoso, o estrato herbáceo possui predomínio de *Urochloa brizantha* e os indivíduos arbustivos e arbóreos encontram-se esparsos.

Figura 8. Aspecto geral dos polígonos 1 (a) e 2 (b) selecionados para restauração ecológica na propriedade Sítio Olaria.



### 5.2.8. Sítio do Casaco

No Sítio do Casaco deverá ser restaurada uma área de 0,73 hectares dividida em um único polígono (Figura 9). O polígono consiste em uma APP de rio utilizada como pastagem. O solo apresenta textura argilosa e o estrato herbáceo é domiado pela gramínea *Urochloa brizantha*. Os indivíduos arbustivos e arbóreos, principalmente das espécies *Cecropia paschystachya* e *Piper sp.*, encontram-se esparsos. Próximo a calha, o solo é brejoso e há moitas de *Hedychium coronarium*.

Figura 9. Aspecto geral da área selecionada para restauração ecológica na propriedade Sítio do Casaco.



### 5.2.9. Sítio Nossa Senhora da Piedade

No Sítio Nossa Senhora da Piedade deverá ser restaurada uma área de 4,89 hectares, dividida em três polígonos. Os polígonos 1, 2 e 3 (Figuras 10a, 10b e 10c) possuem área de 0,47 ha, 1,32 ha e 3,10 ha, respectivamente, e estão em processo de restauração ecológica, a qual foi implantada através de plantio de mudas. A vegetação restaurada possui elevada infestação por gramíneas, baixa proporção de indivíduos zoocóricos, baixa altura média e baixa cobertura de copa. O polígono 1 situa-se apenas em APP de rio e possui relevo plano. A maior parte dos polígonos 2 e 3 está situada em áreas de encosta com declividade moderada. Há também trechos de APP de rio. O solo possui aspecto de textura arenosa e o estrato herbáceo é dominado por *Urochloa brizantha*.

Figura 10. Aspecto geral dos polígonos 1 (a), 2 (b) e 3 (c) selecionados para restauração ecológica na propriedade Sítio Nossa Senhora da Piedade.



#### 5.2.10. Sítio São José

No Sítio São José deverá ser restaurada uma área de 3,73 hectares, dividida em um único polígono (Figura 11). O polígono está em processo de restauração ecológica, a qual foi implantada através de plantio de mudas. A área está situada no terço médio de encosta e o solo possui textura argilosa. A vegetação restaurada ainda apresenta elevada infestação por gramíneas e tanto a cobertura de copa quanto a altura média dos indivíduos plantados ainda não é satisfatória.



Figura 11. Aspecto geral área selecionada para restauração ecológica na propriedade Sítio São José.



#### 5.2.11. Fazenda Talismã

Na Fazenda Talismã deverá ser restaurada uma área de 3,79 hectares, dividida em oito polígonos. Os polígonos 1, 2, 7 e 8 (Figura 12a) são adjacentes e juntos somam uma área de 2,05 ha situada próximo a uma planície de inundação. A separação dos polígonos é decorrente da utilização de técnicas de restauração diferentes em cada trecho. A vegetação restaurada ainda necessita de adensamento, aumento da cobertura de copa e da altura média dos indivíduos arbóreos. No trecho alagado, o estrato herbáceo é denso, com predomínio de *Hedychium coronarium* e *Urochloa subquadrifera*.

Os polígonos 3, 4 e 5 (Figuras 12b e 12c) possuem área de 0,41 ha, 0,19 ha e 0,71 ha, respectivamente, e estão situados no terço médio de encosta. O solo é argiloso e degradado. A vegetação restaurada necessita de controle da infestação por gramíneas e manejo para aumento da cobertura de copa e da altura média dos indivíduos arbóreos.

O polígono 6 (Figura 12d) possui área de 0,43 ha e está situado desde a margem do rio ao terço médio da encosta. A vegetação restaurada ainda necessita de adensamento e manejo para aumento da cobertura de copa e da altura média dos indivíduos arbóreos.



Figura 12. Aspecto geral dos polígonos 1, 2, 7 e 8 (a), 3 e 4 (b), 5 (c) e 6 (d) selecionados para restauração ecológica na propriedade Fazenda Talismã.

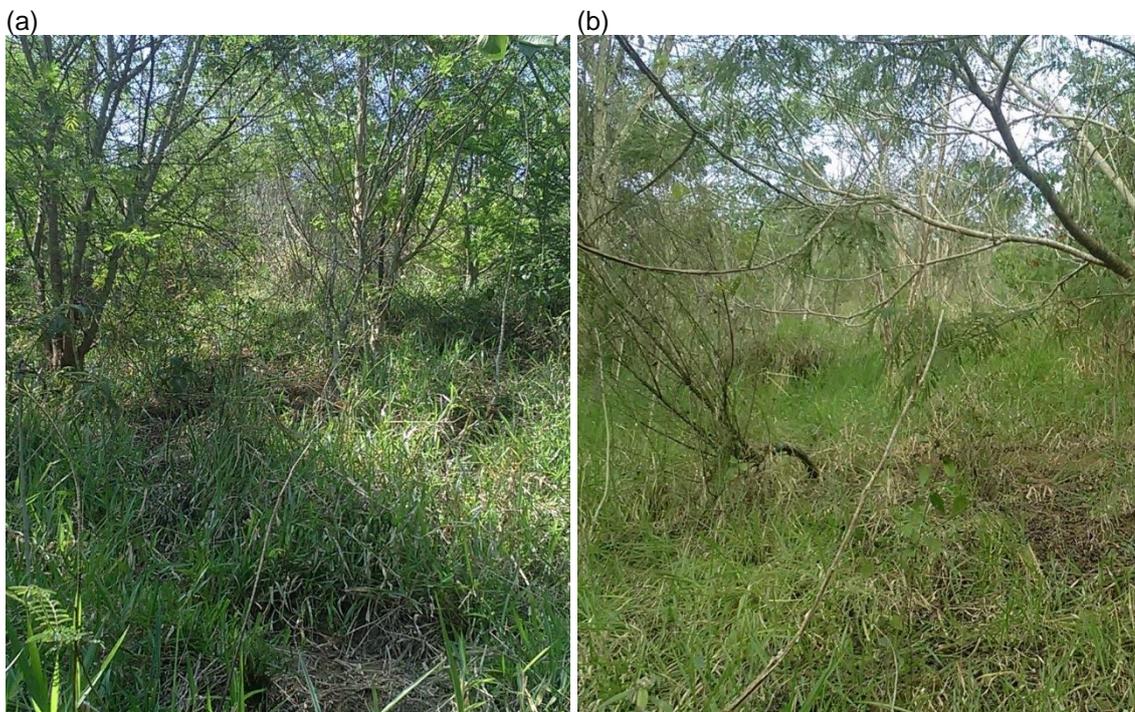


### 5.2.12. Sítio das Tocas

No Sítio das Tocas deverá ser restaurada uma área de 6,44 hectares, dividida em dois polígonos. Os polígonos 1 e 2 (Figuras 13a e 13b) possuem área de 3,42 ha e 3,02 ha, respectivamente, e estão situados no terço médio de encosta. Em ambos a vegetação restaurada necessita de controle da infestação da gramínea *Urochloa brizantha* e manejo para aumento da cobertura de copa e da altura média dos indivíduos arbóreos.



Figura 13. Aspecto geral dos polígonos 1 (a) e 2 (b) selecionados para restauração ecológica na propriedade Sítio das Tocas.



### 5.2.13. Sítio do Cambucá

No Sítio do Cambucá deverá ser restaurada uma área de 0,73 hectares, dividida em cinco polígonos. Os polígonos 1, 2, 4 e 5 (Figuras 14a, 14c e 14d) possuem área de 0,02 ha, 0,04 ha, 0,23 ha, 0,31 ha, respectivamente, e estão situados em APP de rio adjacente à um fragmento florestal. Os locais possuem declividade suave e solo de textura argilosa e são utilizadas como pastagem de *Urochloa brizantha*.

O polígono 3 possui área de 0,13 ha (Figura 14b), e consiste em trecho de pastagem de *Urochloa brizantha*. Situado no terço médio da encosta O local possui declividade suave, solo pedregoso e de textura argilosa.



Figura 14. Aspecto geral dos polígonos 1 e 2 (a) e 3 (b), 4 (c), 5 (d) selecionados para restauração ecológica na propriedade Sítio do Cambucá.



#### 5.2.14. Fazenda Sertão do Procópio

Na Fazenda Sertão do Procópio deverá ser restaurada uma área de 10,74 hectares, dividida em três polígonos. Os polígonos 1, 2 e 3 (Figuras 15a, 15b e 15c) possuem área de 9,50 ha, 0,34 ha e 0,90 ha, respectivamente, e estão situados em encostas de declividade acentuada, solo argiloso e com afloramentos rochosos. Consistem de áreas restauradas anteriormente, mas que ainda necessitam de intervenção devido à infestação das gramíneas *Urochloa brizantha* e *Melinis minutiflora*. No caso do polígono 1, além das gramíneas, há



trechos infestados pela samambaia *Pteridium aquilinum*. Além disso, a cobertura de copa e a altura média dos indivíduos arbóreos ainda são insatisfatórios.

Figura 15. Aspecto geral dos polígonos 1 (a) e 2 (b), 3 (c) selecionados para restauração ecológica na propriedade Fazenda Sertão do Procópio.



#### 5.2.15. Sítio Candeias

No Sítio Candeias deverá ser restaurada uma área de 3,54 hectares, dividida em um único polígono. O polígono está situado entre dois fragmentos florestais em uma encosta de declividade acentuada. O local é utilizado como pastagem de *Urochloa brizantha* e possui solo de textura argilosa.



Figura 16. Aspecto geral área selecionada para restauração ecológica na propriedade Sítio Candeias.



### 5.3. Especificação das atividades operacionais

#### 5.3.1. Isolamento dos fatores de degradação

Foram identificados basicamente dois grandes agentes de degradação que podem vir a comprometer o sucesso da restauração ecológica: o fogo e o gado.

Para auxiliar na prevenção de incêndios deverão ser abertos aceiros com pelo menos 5,0 m de largura no entorno de uma das áreas de restauração. O local deve ser mantido livre de material combustível de origem vegetal através de, pelo menos, duas capinas anuais.

Para auxiliar na prevenção de invasão de animais domésticos, deverão ser construídas cercas no entorno de alguns polígonos de restauração. As cercas serão compostas por mourões de eucalipto tratado (8 a 12 cm diâmetro) instalados a cada 5 metros, com 4 fios de arame liso, 2 balancins galvanizados e um conjunto de 4 catracas a cada 100 metros de cerca instalada.

As propriedades onde cada uma dessas operações deverá ser realizada estão na Tabela 03.



### 5.3.2. Controle de formigas cortadeiras

O controle de formigas cortadeiras, como as saúvas (*Atta sp.*) e quenquéns (*Acromyrmex sp.*) deve ser realizado nas áreas a serem restauradas e no entorno imediato.

A operação deve iniciar 30 dias antes do plantio e de qualquer intervenção na área, realizando a aplicação de forma sistemática pela área (10 gramas a cada 3 m x 10 m) e direta junto aos olheiros quando encontrados (20 gramas por olheiro e 10 gramas por m<sup>2</sup> de terra solta em volta dos formigueiros). A manutenção deverá ser realizada periodicamente até o segundo ano pós-plantio para se evitar a reinfestação (a cada 15 dias, nos primeiros 2 meses, e depois a cada 2 meses). A dosagem máxima utilizada será de 4 Kg de isca/hectare.

### 5.3.3. Controle de espécies competidoras

Nas áreas que fazem parte do presente termo de referência as espécies indesejadas são as gramíneas exóticas que compõem as pastagens locais, como braquiárias (*Urochloa spp*) e o capim gordura (*Melinis sp.*). Nas áreas onde o solo é raso e a altitude mais elevada ocorre também a presença da samambaia *Pteridium aquilinum*. Já em áreas de solo saturado, destacam-se as herbáceas exóticas lírio-do-brejo (*Hedychium coronarium*) e a taboa (*Typha angustifolia*).

De maneira geral, o controle das espécies competidoras poderá ser feito pela roçada semi-mecanizada, química e/ou biológica. Nesse último, através do emprego de um grupo de espécies de adubo verde que sombreiam a área muito rapidamente. Em alguns casos, poderá ser adotada mais de uma técnica em uma mesma área, visando otimizar o trabalho e garantir a eficiência da operação.

O uso de controle químico deverá ser justificado para cada caso e a instituição seguirá as normas legais, conforme estabelecido no Decreto Federal 4074/2002. Deverá ser dada preferência para a utilização de herbicida de classe toxicológica IV, podendo ser classe III em caso de indisponibilidade no mercado do primeiro.



A aplicação em campo ficará condicionada à autorização do proprietário rural, devidamente documentada, e será mantido uma bordadura de 8 metros dos recursos hídricos para evitar possíveis contaminações.

No entorno de todos os indivíduos regenerantes e mudas plantadas deverá ser realizada o coroamento, que consiste na remoção (manual) ou controle (químico) de toda e qualquer vegetação que existe em um raio de no mínimo 50 cm, repetido conforme avaliação visual de sua necessidade. Geralmente, são feitas de 4 a 5 manutenções no ano.

#### **5.3.4. Preparo do solo**

O preparo do solo poderá ser manual ou mecanizado, de acordo com a topografia de cada local ou estrutura existente nas propriedades. Em solos que necessitem uma descompactação recomenda-se o uso de subsoladores em áreas mecanizáveis, possibilitando o adequado estabelecimento e desenvolvimento das mudas. Nas áreas não-mecanizáveis, podem ser utilizados motocoveadora, enxada e cavadeira.

No uso de cavadeiras e da motocoveadora em solos argilosos, o principal cuidado deve ser para evitar a formação de uma camada compactada nas paredes do berço (selamento), o que dificulta a penetração das raízes, comprometendo o desenvolvimento do sistema radicular da muda.

Os berços devem ter dimensões mínimas de 30 cm de largura x 30 cm de profundidade, mas em caso de solos com compactação profunda deve-se aumentar as dimensões até que se rompa essa camada.

As covetas, utilizada na técnica de semeadura direta, devem ter uma profundidade média de 5 cm. A camada de recobrimento das sementes deve ser o equivalente a uma vez o tamanho da mesma.



### 5.3.5. Fertilização

Deverão ser realizadas pelo menos cinco fertilizações nos indivíduos arbustivos e arbóreos plantados ou regenerantes: uma fertilização de base e quatro de cobertura.

Na fertilização de base, cujo objetivo é garantir um bom desenvolvimento inicial das mudas plantadas, deverá ser aplicada a dosagem padrão de 100 g/planta do adubo NPK 4-14-8 + 4% S + 2% Ca + 0,4% B + 0,2% Cu + 0,2% Zn. Para correção da acidez do solo e suprimento de cálcio e magnésio, deverão ser aplicados 200 g de calcário dolomítico por berço. A aplicação do formulado deverá ser feita com uma antecedência máxima de 30 dias do plantio (para evitar perdas de nutrientes) e mínima de 5 dias do plantio (para evitar a queima ou morte de mudas). O fertilizante e o calcário deverão ser misturados a todo o volume de solo do berço de forma homogênea.

Na fertilização de cobertura, deverá ser utilizada a formulação NPK 20-05-20 + 4% S + 0,5% B, na dosagem de 100 gramas/planta. Deverão ser realizadas 2 operações anuais, nos dois primeiros anos contados a partir do plantio, totalizando 4 operações. A distribuição do adubo deve ser feita em semicírculo, na projeção da copa e na posição mais elevada do berço de plantio, no caso de terrenos inclinados. A operação deverá realizada no período chuvoso e desde que haja umidade no solo.

A alteração na quantidade de adubo utilizada por planta só poderá ocorrer caso seja constatado necessidade através da análise do solo. A quantidade por hectare de cada formulação está indicada na Tabela 03.

Atenção especial deverá ser dada a propriedade Loteamento Fazenda da Grama. Devido a existência de certificação orgânica, só poderão ser utilizados insumos químicos para a fertilização das mudas listados nos Anexos III e IV da Instrução Normativa Nº 17, de 18 de junho de 2014.



## **5.4. Técnicas de restauração ecológica a serem utilizadas**

### **5.4.1. Plantio de mudas**

No total foram destinados 21,92 hectares ao plantio de mudas. Para aplicação da metodologia deverão ser realizadas as atividades operacionais descritas anteriormente e seguidas algumas orientações descritas a seguir. O plantio de mudas será realizado por meio de três técnicas com objetivos distintos: plantio total (14,01 ha), adensamento (3,16 ha) e enriquecimento (4,75 ha).

Para o plantio total, a diversidade mínima deverá ser o suficiente para garantir uma riqueza de 25 espécies após 4 anos de plantio, conforme estabelecido pela Resolução INEA 143 de 2017. Dessa forma, recomenda-se que sejam utilizadas no mínimo 50 espécies no plantio. As espécies plantadas devem ser distribuídas nos grupos funcionais de preenchimento e diversidade. Espécies de preenchimento são aquelas que a pleno sol apresentam rápido crescimento e produzem grande cobertura do solo. Espécies do grupo diversidade não apresentam simultaneamente as duas características do grupo anterior, mas reúnem muitas espécies com comportamentos sucessionais distintos (pioneiras, secundárias iniciais e clímax). A classificação das espécies em cada grupo deve ter como base o referencial teórico do Pacto pela Restauração da Mata Atlântica. Sugere-se que a composição de espécie na área seja de pelo menos 50% de espécies de diversidade e 50% de espécies de preenchimento. Porém, como parece não haver limitação de propágulos devido a elevada cobertura florestal do município, a maior dominância (densidade relativa dos indivíduos) deverá ser de espécies do grupo preenchimento para que a estrutura da vegetação se desenvolva de forma mais rápida. Espécies zoocóricas devem ser pelo menos 60% dos indivíduos plantados enquanto que, espécies da família Fabaceae, subfamília Mimosoideae, não devem ultrapassar 20% dos indivíduos plantados. O plantio terá um espaçamento de 3 m x 2 m, as linhas de plantio seguirão o sentido leste-oeste e as mudas devem ser plantadas em quincôncio.

O adensamento foi indicado para corrigir falhas dos plantios implantados



anteriormente e consiste no plantio de mudas de espécies iniciais da sucessão (pioneiras e secundárias iniciais). As mudas deverão ser plantadas nos espaços vazios, seguindo o espaçamento existente (3 m x 2 m).

O enriquecimento foi sugerido para as áreas restauradas anteriormente que apresentaram baixa diversidade florística. Portanto, deverão ser plantadas diferentes espécies com síndrome de dispersão zoocórica. Em situações onde a cobertura de copa for satisfatória, deverão ser utilizadas espécies zoocóricas dos estágios finais de sucessão. O espaçamento nas áreas de enriquecimento deverá ser de 6 m x 6 m.

As mudas utilizadas deverão ter altura mínima de 30 cm e devem ser adquiridas preferencialmente de viveiros produtores de mudas florestais localizados no estado do Rio de Janeiro. Os viveiros devem estar devidamente inscritos no RENASEM – Registro Nacional de Mudas e Sementes do Ministério da Agricultura, instituída pela Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo Art. 17 da Lei nº 6.938 de 1981 e regulamentado pela Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013. As mudas deverão ser selecionadas, evitando-se aquelas enveladas ou com presença de patógenos.

Só poderão ser utilizadas espécies com ocorrência natural na fitofisionomia Floresta Ombrófila Densa Submontana e/ou Montana, com exceção da propriedade Sítio Candeias que poderá ter também espécies de Floresta Ombrófila Mista. A ocorrência das espécies deverá ser comprovada através da Flora do Brasil 2020, disponível em: <http://floradobrasil.jbrj.gov.br/>.

O replantio deverá ser realizado sempre que a mortalidade for superior a 5%. Deverá ser realizado entre 60 e 90 dias depois do plantio.

#### **5.4.2. Condução da Regeneração Natural**

As ações de condução visam propiciar condições para que a regeneração natural



possa se desenvolver com os mesmos cuidados de uma muda plantada, recebendo adubação, coroamento e limpeza no seu entorno, eliminando as espécies competidoras.

Deverá ser realizado o coroamento num raio de 50 cm de todos os indivíduos regenerantes com altura mínima de 60 cm e máxima de 1,0 m. A repetição da operação deverá ocorrer conforme a avaliação visual de sua necessidade. Vale ressaltar que a primeira atividade operacional nas áreas de condução da regeneração deverá ser o coroamento dos indivíduos regenerantes, pois isso facilitará a visualização desses indivíduos durante a operação de controle de espécies competidoras.

A fertilização dos regenerantes deverá ser realizada conforme as mesmas recomendações para fertilização de cobertura das mudas plantadas.

#### 5.4.3. Semeadura Direta

A metodologia teve como base o referencial teórico da Iniciativa Caminhos da Semente, adaptada para realidade local. As áreas destinadas a semeadura direta já receberam ações de restauração ecológica, no entanto necessitam de manejo adaptativo para o controle de gramíneas e enriquecimento de espécies zoocóricas. Dessa forma, as espécies semeadas serão aquelas responsáveis pela cobertura do solo, como as leguminosas herbáceas e arbustivas, bem como aquelas que permanecerão no sistema por décadas, como as espécies arbóreas tardias de sucessão.

As espécies selecionadas para compor o mix de sementes com a função de cobertura do solo são o feijão-guandu (*Cajanus cajan*), o feijão-de-porco (*Canavalia ensiformis*), a abóbora (*Cucurbita moschata*) e o fedegosim (*Senna occidentalis*), pois não toleram sombreamento e não possuem comportamento invasor.

Em geral são utilizadas até 30 espécies arbóreas de ciclo longo para composição do mix de sementes. Entretanto, deverá ser utilizada apenas a espécie juçara



(*Euterpe edulis*) devido a sua importância econômica, ecológica e social para a região. Além disso, as áreas estão inseridas em uma paisagem com elevada oferta de propágulos e com a eliminação ou atenuação do filtro biótico (gramíneas invasoras), espera-se que outras espécies se estabeleçam via processo de regeneração natural.

Devido a declividade das áreas a semeadura será realizada em covetas com espaçamento de 3 m x 1 m. Em cada coveta serão semeadas 4 sementes de feijão-de-porco e feijão-guandu, 2 de abóbora, 46 de fedegosim e 3 de palmito-juçara. Com isso serão utilizados por hectare 17 kg de sementes de feijão de porco, 1kg de sementes de abóbora, 2kg de sementes de feijão-guandú, 1kg de sementes de fedegosim e 13 kg de sementes de palmito juçara. A quantidade de sementes foi baseada na cobertura de solo, no rendimento da germinação e nas perdas que ocorrem até o final do ciclo estimados para cada espécie. A recomendação de quilos por hectare é apresentada na Tabela 03.

A alteração das espécies deverá ser justificada e a quantidade deverá ser calculada em função dos mesmos parâmetros utilizados no presente termo de referência. O mix deve conter espécies de pequeno e grande porte e de ciclos anuais e perenes, de maneira a garantir a cobertura do solo nas entrelinhas por mais tempo. Adicionalmente, as espécies de adubação verde devem sair do sistema de restauração após o desenvolvimento das espécies nativas.



Tabela 3. Indicação das técnicas e estimativa dos insumos utilizados para as 42 áreas de restauração ecológica e para as 2 áreas de cercamento no município de Rio Claro-RJ. As técnicas propostas foram plantio total (PT), adensamento (AD), enriquecimento (EN), condução de regeneração natural (CR) e semeadura direta (SD). \*O acesso às propriedades foi baseado na dificuldade de se chegar ao local utilizando automóvel, sendo que nos locais classificados como difícil não há estrada até o polígono de restauração, sendo necessário considerar transportes alternativos. \*\*Incluído 20% de mortalidade.

Propriedade	Polígono	Técnica	Acesso*	Área (ha)	Mudas**	NPK-4-14-8 (kg)	NPK 20-05-20 (kg)	Calcário (Kg)	Isca formicida (kg)	Sementes adubo verde (Kg)	Sementes arbórea (kg)	Cercamento (m)	Aceiro (m)	
Fazenda São José	1	PT	Fácil	0,55	1100	91,67	366,67	183,33	2,20	-	-	789	-	
	2	PT		1,28	2560	213,33	853,33	426,67	5,12	-	-	523	520	
Fazenda Olaria	1	PT	Fácil	1,64	3280	273,33	1093,33	546,67	6,56	-	-	977	-	
	2	PT		0,78	1560	130,00	520,00	260,00	3,12	-	-	450	-	
Fazenda Sertão do Procópio	1	CR/SD	Difícil	9,5	-	-	1900,00	-	38,00	199,50	123,50	-	-	
	2	CR/SD		0,34	-	-	68,00	-	1,36	7,14	4,42	-	-	
	3	CR/SD		0,9	-	-	180,00	-	3,60	18,90	11,70	-	-	
Fazenda Talismã	1	AD	Moderado	0,07	53	4,38	17,50	8,75	0,28	-	-	-	-	
	2	AD		0,35	263	21,88	87,50	43,75	1,40	-	-	-	-	
	3	CR		0,41	-	-	82,00	-	1,64	-	-	-	-	
	4	CR		0,19	-	-	38,00	-	0,76	-	-	-	-	
	5	CR		0,71	-	-	142,00	-	2,84	-	-	-	-	
	6	CR		0,43	-	-	86,00	-	1,72	-	-	-	-	
	7	PT		1,62	3240	270,00	1080,00	540,00	6,48	-	-	-	1610	-
	8	PT		0,01	20	1,67	6,67	3,33	0,04	-	-	-	-	-
Loteamento Fazenda Grama	1	PT	Fácil	0,21	420	35,00	140,00	70,00	0,84	-	-	347	-	
	2	PT		0,24	480	40,00	160,00	80,00	0,96	-	-	157	-	
Sítio Alto de Serra	1	-	Difícil	-	-	-	-	-	-	-	-	726	-	
Sítio Candeias	1	PT	Fácil	3,54	7080	590,00	2360,00	1180,00	14,16	-	-	-	-	
Sítio CRDD	1	PT	Fácil	0,05	100	8,33	33,33	16,67	0,20	-	-	-	-	
Sítio das Tocas	1	CR/SD	Difícil	3,42	-	-	684,00	-	13,68	71,82	44,46	-	-	
	2	CR/SD		3,02	-	-	604,00	-	12,08	63,42	39,26	-	-	



Propriedade	Polígono	Técnica	Acesso*	Área (ha)	Mudas**	NPK-4-14-8 (kg)	NPK 20-05-20 (kg)	Calcário (Kg)	Isca formicida (kg)	Sementes adubo verde (Kg)	Sementes arbórea (kg)	Cercamento (m)	Aceiro (m)
Sítio do Cambucá	1	PT	Moderado	0,02	40	3,33	13,33	6,67	0,08	-	-	70	-
	2	PT		0,04	80	6,67	26,67	13,33	0,16	-	-	88	-
	3	PT		0,13	260	21,67	86,67	43,33	0,52	-	-	263	-
	4	PT		0,23	460	38,33	153,33	76,67	0,92	-	-	484	-
	5	PT		0,31	620	51,67	206,67	103,33	1,24	-	-	443	-
Sítio do Casaco	1	PT	Fácil	0,73	1460	121,67	486,67	243,33	2,92	-	-	500	-
Sítio Inhamoras	1	CR	Fácil	0,3	-	-	60,00	-	1,20	-	-	-	-
	2	PT		0,09	180	15,00	60,00	30,00	0,36	-	-	-	-
	3	PT		0,32	640	53,33	213,33	106,67	1,28	-	-	-	-
Sítio Lago Azul	1	CR/AD	Fácil	2,27	1703	141,88	1021,50	283,75	9,08	-	-	-	-
	2	CR/EN		0,33	110	9,17	102,67	18,33	1,32	-	-	72	-
	3	PT		0,58	1160	96,67	386,67	193,33	2,32	-	-	374	-
	4	PT		0,2	400	33,33	133,33	66,67	0,80	-	-	103	-
	5	PT		0,26	520	43,33	173,33	86,67	1,04	-	-	178	-
	6	PT		0,19	380	31,67	126,67	63,33	0,76	-	-	176	-
Sítio Nossa Senhora da Piedade	1	AD	Difícil	0,47	353	29,38	117,50	58,75	1,88	-	-	-	-
	2	EN		1,32	440	36,67	146,67	73,33	5,28	-	-	-	-
	3	EN		3,1	1033	86,11	344,44	172,22	12,40	-	-	-	-
Sítio Olaria	1	PT	Fácil	0,55	1100	91,67	366,67	183,33	2,20	-	-	228	-
	2	PT		0,44	880	73,33	293,33	146,67	1,76	-	-	273	-
Sítio São José	1	CR/SD	Fácil	3,73	-	-	746,00	-	14,92	78,33	48,49	-	-
Sítio Suinã	1	-	Moderado	-	-	-	-	-	-	-	-	650	-
<b>TOTAL</b>	<b>44</b>			<b>44,87</b>	<b>31973</b>	<b>2664,44</b>	<b>15767,78</b>	<b>5328,89</b>	<b>179,48</b>	<b>439,11</b>	<b>271,83</b>	<b>9481</b>	<b>520</b>



## 5.5. Monitoramento

O monitoramento das áreas restauradas terá como objetivo a avaliação da qualidade das práticas de restauração, por meio da adoção valores de referências, para que, se necessárias, sejam realizadas ações de manejo adaptativo. Para isso deverá ser utilizado como referencial teórico a Resolução INEA nº 143 de 14 de junho de 2017. O restaurador deverá monitorar anualmente as áreas em restauração até 4 (quatro) anos, após a implantação. De acordo com a Resolução, os indicadores ecológicos utilizados na avaliação da restauração são: percentual de indivíduos zoocóricos, densidade, altura média dos indivíduos amostrados, cobertura por gramíneas, riqueza, equidade e cobertura de copa.

A obtenção dos dados para a elaboração do Relatório de Monitoramento se dará por meio da metodologia de Diagnóstico Ecológico Rápido (DER), apresentada no Manual de Procedimentos para o Monitoramento de Áreas em Restauração Florestal no Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no sítio eletrônico do INEA.

O monitoramento das áreas restauradas adotará a metodologia de unidades amostrais (UA) de área fixa, distribuídas sistematicamente dentro de cada polígono de restauração. O cálculo de intensidade amostral – IA (Equação 1), seguirá a metodologia contida no Manual de procedimentos para o monitoramento e avaliação de áreas em Restauração Florestal no Estado do Rio de Janeiro” (INEA, 2019), onde o número total de UA é proporcional a área do projeto (AP) por propriedade.

$$IA = (AP - 1) + 5 \quad (\text{Equação 1})$$

Todos os polígonos de restauração presentes na propriedade deverão possuir unidades amostrais. Dessa forma, para que esse critério não implique em aumento na intensidade amostral de cada propriedade, polígonos com maior intensidade amostral terão suas UAs redistribuídos para polígonos sem amostragem, até que todos sejam contemplados com no mínimo 1 UA.



A UA será retangular de com dimensões de 25 x 4 metros (100 m<sup>2</sup>), sendo o eixo de maior comprimento orientada no sentido Norte. No interior de cada UA, será mensurada a altura de todos os indivíduos arbóreos/arbustivos com mais de 60 cm de altura. A mensuração da cobertura de copas das árvores que interceptam o eixo central da UA e a cobertura no solo por gramíneas, seguirá o protocolo de medição apresentado no manual supracitado.

Indivíduos arbustivos e arbóreos não identificados no nível de espécie em campo devem ser coletados, herborizados e identificados por meio de comparação com material de herbário e/ou consulta à literatura especializada. A grafia dos nomes científicos, checagem de sinônimos e classificação quanto à forma de vida deverá ser realizada com base na lista de espécies da Flora do Brasil (Flora do Brasil 2020, 2020). A classificação das famílias deverá ser baseada no sistema APG III (2009), com as alterações propostas por Souza e Lorenzi (2012). A classificação da síndrome de dispersão das espécies registradas, foi baseada em literatura especializada

Após a obtenção de todos os indicadores ecológicos, será calculado o conceito final para cada polígono restaurado, o qual pode variar de 0 (zero) a 10 (dez), conforme orientações contidas no Manual do INEA. Seguindo os valores de referência para áreas restauradas com zero e quatro anos de idade contidas no Anexo II da Resolução INEA Nº 143 de 14 de junho de 2017.

## **5.6. Equipe técnica**

O planejamento, a execução e o acompanhamento das ações de restauração florestal, conforme orientações estabelecidas neste Termo de Referência, consistem em atividades complexas que exigem conhecimento técnico especializado na área e, conseqüentemente, a experiência profissional da equipe.

A exigência do tempo de formação acadêmica foi baseada na qualificação exigida para equipe constante da tabela de preços de consultoria do DNIT, a



mesma constituindo referência de mercado conforme Acórdão 1.787/2011-TCU-Plenário (peça 17, p.18).

Para a equipe de campo que atuará no plantio de forma executiva, recomenda-se o aproveitamento de mão de obra local.

#### **5.6.1. Equipe Técnica Permanente**

A equipe técnica permanente será constituída por um Responsável Técnico (especialista em restauração florestal) e um Técnico de campo, os quais deverão possuir capacitação adequada à realização das atividades propostas. A responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissional com registro no respectivo conselho de classe e com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência.

- Responsável Técnico: profissional de nível superior com formação em Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica ou Bacharelado em Ciências Biológicas, experiência profissional de no mínimo 5 anos, além de experiência comprovada em trabalhos de restauração florestal.
- Técnico de campo: profissional responsável por apoiar o trabalho do Responsável Técnico.

Os profissionais listados deverão receber remuneração compatível com a praticada no mercado e em conformidade com o salário mínimo profissional de seus respectivos conselhos de classe, quando aplicável.

A AGEVAP se resguarda ao direito de solicitar a qualquer momento documentação comprobatória de experiência requisitada, sendo a empresa obrigada a enviar documentação relativa às Certidões de Acervo Técnico.

A empresa deverá providenciar, junto ao CREA da Unidade da Federação onde se localiza a obra, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação



vigente.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

### 6.1. Entregas

Inicialmente deverá ser apresentado o Plano de Trabalho, com as diretrizes gerais para o desenvolvimento do trabalho e uma atualização dos cronogramas de entrega dos produtos.

O Plano de Trabalho deverá conter todas as definições, especialmente aquelas providas da reunião inicial a ser realizada entre as equipes da contratante e da contratada, imediatamente após a assinatura do contrato. A ordem de serviço será emitida após entrega do Plano de Trabalho.

- **Produto 1 – Relatório de implantação:** Relatório descritivo e fotográfico da implantação das atividades de restauração florestal e será dividido em duas entregas, as quais deverão ser realizadas aos 90 e 120 dias após a emissão da ordem de serviço. O produto deverá abordar a execução das atividades previstas para todas as propriedades e apresentar a lista de espécies vegetais efetivamente empregadas em cada polígono. As atividades a serem realizadas para consecução e apresentação deste Produto estão descritas no item 5 deste Termo de Referência. Os relatórios devem seguir o modelo de Relatório de Monitoramento para Certificação da Implantação, Anexo III da Resolução INEA Nº 143 de 14 de junho de 2017.
- **Produto 2 – Relatório de manutenção das áreas restauradas:** Relatórios descritivos e fotográficos das atividades de manutenção das áreas em restauração ao longo dos 4 anos de contrato. O produto será dividido em 15 entregas a serem realizadas trimestralmente, sendo a primeira em até 180 dias após emissão da ordem de serviço. As atividades relatadas deverão ser aquelas relacionadas ao replantio,



controle de formigas cortadeiras, controle de espécies competidoras, fertilização das mudas e efetividade das ações de isolamento dos fatores de degradação.

- **Produto 3 – Relatório de monitoramento:** Relatórios descritivos e fotográficos das atividades de monitoramento da restauração ao longo dos 4 anos de contrato. Dessa forma, o produto será dividido em quatro entregas realizadas anualmente, sendo a primeira em até 390 dias após emissão da ordem de serviço. Os relatórios devem seguir o modelo do Relatório de Monitoramento para fins de acompanhamento anual e quitação, Anexo IV da Resolução INEA Nº 143 de 14 de junho de 2017.

## 6.2. Apresentação

A CONTRATADA deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos mapas. O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.

As versões preliminares dos produtos deverão ser entregues em meio digital, em formato aberto para edição (DOC, DOCX, XLS, XLSX, DWG, DXF, entre outros, de acordo com a natureza do arquivo), apresentando qualidade técnica e linguagem compatível com sua destinação, em português, papel formato A4 e conforme normas da ABNT. As versões preliminares deverão passar por avaliação da equipe técnica da Contratante, que deverá aprová-las antes da elaboração das versões finais. As versões finais dos produtos deverão ser entregues em formato fechado (PDF).

Os mapas (parciais e finais) deverão ser apresentados em meio digital, em escala adequada à representação dos parâmetros abordados, obedecendo às normas técnicas aplicadas à cartografia. A versão digital de mapas temáticos deverá ser encaminhada em arquivos compatíveis com o software ArcGIS 10.1 ou superior. A base cartográfica georreferenciada deverá ser disponibilizada



para compor base de dados própria.

Todas as cartas devem ser estruturadas no sistema de coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000; entregues em formatos compatíveis com as extensões shapefile. As feições naturais devem ser devidamente representadas por pontos, linhas e polígonos fechados e sem sobreposição.

Após aprovação dos produtos pela CONTRATANTE, os mesmos passarão a ser identificados como de propriedade da mesma, respeitados os direitos de propriedade intelectual. A CONTRATADA poderá reter cópia dos produtos, mas a sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento dependerá de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, mesmo depois de encerrado o contrato.

A CONTRATADA terá o compromisso de executar possíveis ajustes e/ou readequações sugeridas pela CONTRATANTE, sem que isso gere necessidade de pagamento adicional.

### **6.3. Pagamento**

Os produtos deverão ser entregues e serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado no Anexo I, respeitando os percentuais de repasse estabelecidos pela AGEVAP.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, que será emitida mediante solicitação da AGEVAP, após aprovação final do respectivo produto.

A liberação de cada pagamento estará condicionada, além disso, à consulta das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS na data do pagamento. Caso haja necessidade por parte da contratante, poderá ser solicitada a emissão de mais de uma nota fiscal para realização do pagamento.

No caso da fatura não ser aceita pela contratante, será devolvida à contratada



para as devidas correções, sem ônus para a contratante, com as informações que motivaram sua rejeição.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

## **7. OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Na hipótese de ocorrer desistência de algum(ns) proprietário(s) ou impossibilidade de realização da restauração em alguma(s) das propriedades listadas, a CONTRATADA deverá providenciar outra área de mesmo tamanho para realizar a restauração no território de atuação do projeto, utilizando a mesma técnica programada para a área a ser substituída, seja ela plantio total (PT), adensamento (AD), enriquecimento (EN), condução de regeneração natural (CR), semeadura direta (SD) ou abertura e manutenção de aceiros.

Caberá a CONTRATADA fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de proteção individual devem estar em conformidade com as especificações da Norma Regulamentadora 6 (NR 6) – equipamentos de proteção individual.

O custo dos equipamentos de proteção individuais e coletivos deverão correr por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados em um só padrão, trazendo, cada um, o seu respectivo crachá de identificação, nome, cargo e logomarca da CONTRATADA, da CONTRATANTE e do Comitê Guandu.

## **8. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA**

O custo máximo para elaboração das atividades descritas neste Termo de Referência será de R\$ 3.396.849,83 (três milhões, trezentos e noventa e seis



mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos).

O prazo para desenvolvimento dos estudos e projetos objetos deste Termo de Referência será de 48 meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

## 9. ACOMPANHAMENTO

Caberá à AGEVAP a responsabilidade direta pelo acompanhamento de todas as etapas das atividades realizadas pela contratada, bem como a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários relativos à sua execução.

Será designado um gestor de contrato do quadro de empregados da AGEVAP que acompanhará o desenvolvimento das atividades e produtos. O gestor atestará a conformidade da execução dos produtos em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência e concluirá pela aprovação, pela correção ou pela reprovação dos documentos, por meio de nota técnica.

Solicitada a correção de um produto, a contratada deverá entregar sua versão corrigida em até 15 (quinze) dias a partir da data da solicitação. Após a aprovação, a contratante encaminhará o respectivo produto para o devido pagamento em conformidade com os percentuais descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

## 10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

APG. ANGIOSPERM PHYLOGENY GROUP. An update of the Angiosperm Phylogeny Group classification for the orders and families of flowering plants: **APG III**. Botanical Journal of the Linnean Society, v. 161, n. 2, p. 105-121, 2009.

GOIS, G; FREITAS, W. K.; TERASSI, P. M. B; OLIVEIRA-JUNIOR, J. F & PORTZ, A. **Variabilidade anual e mensal da chuva e da temperatura do ar no município de Resende**, Rio de Janeiro. 2019. Revista Brasileira de Climatologia.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Manual técnico da vegetação brasileira**, sistema fitogeográfico, inventário das formações florestais e campestres, técnicas e manejo de coleções botânicas, procedimentos para mapeamentos. Rio de Janeiro, 2012. p.272.



JBRJ. JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO. **Flora do Brasil 2020** em construção. Desenvolvido por COPPETEC-UFRJ. Disponível em: <<http://floradobrasil.jbrj.gov.br/reflora/PrincipalUC/PrincipalUC.do;jsessionid=1B3442F7B483AA1B7DABA576DCBB97DF/>>.

LCB. Laboratório de Ecologia e Restauração Florestal. **Pacto pela Restauração da Mata Atlântica. REFERENCIAL DOS CONCEITOS E AÇÕES DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL.** 2009.

SOBRAL, B. S.; OLIVEIRA-JÚNIOR, J. F.; GOIS, G.; TERASSI, P. M. B.; MUNIZ-JÚNIOR, J. G. R. **Variabilidade espaço-temporal e interanual da chuva no estado do Rio de Janeiro.** Revista Brasileira de Climatologia, ano 14, v. 12, jan/jun 2018. ISSN: 2237-8642

SOUZA, V. C.; LORENZI, H. **Botânica Sistemática.** Guia ilustrado para identificação de Angiospermas da flora brasileira, baseado em APG II. Nova Odessa: Instituto Plantarum, 2012.

Resende/RJ, 17 de agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)

Gabriela Miranda Teixeira

**Gerente em Recursos Hídricos**

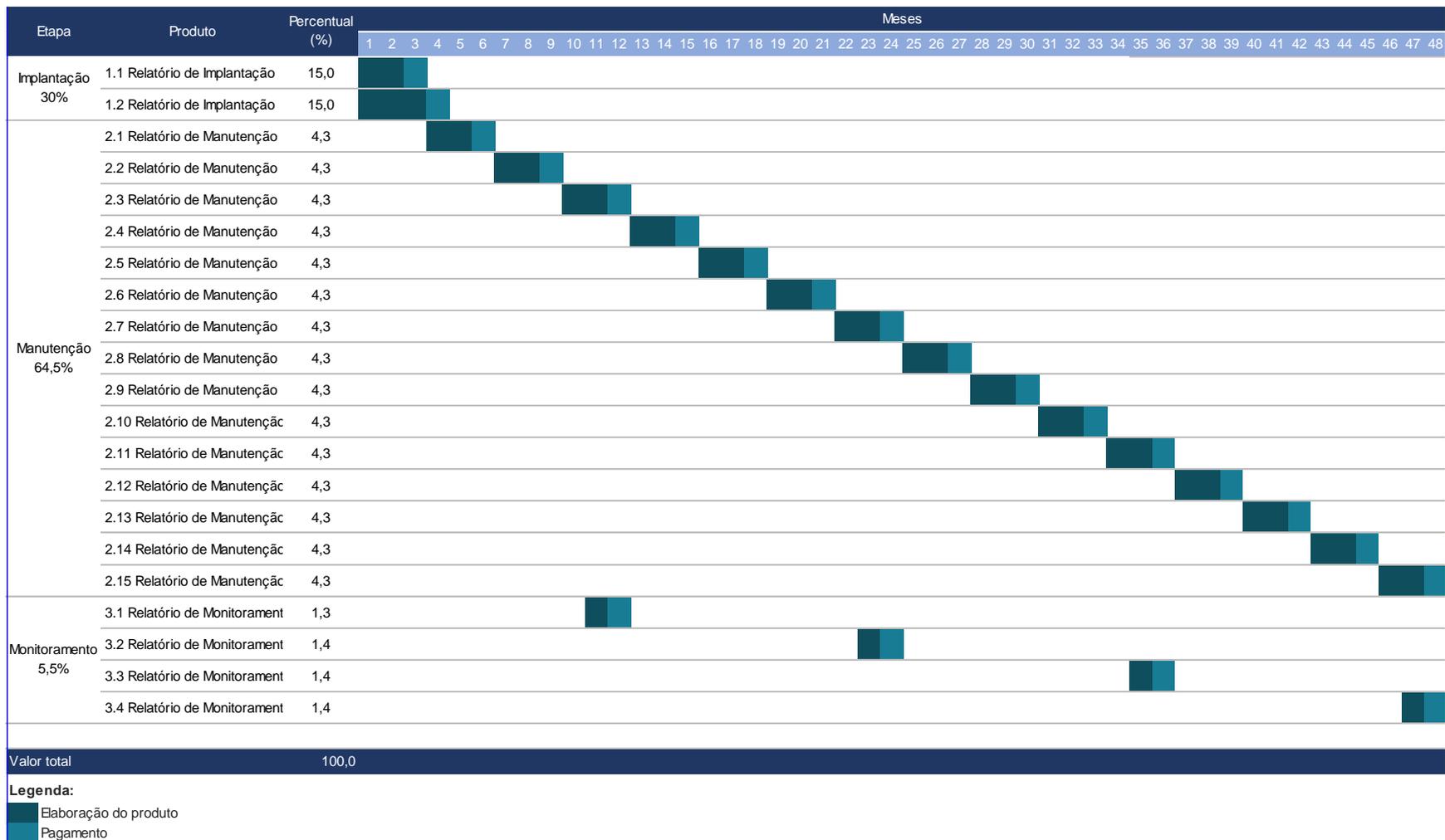
(assinado eletronicamente)

Leandro Barros Oliveira

**Gerente de Gestão Estratégica**



## ANEXO I – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

### ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/202X

#### DECLARAÇÃO

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada - (endereço completo \_\_\_\_\_) DECLARA, sob as penas  
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em  
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze  
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

### ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/202X

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

---

## **ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL**

### **ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/202X**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TEL./FAX::**

**E-mail:**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a execução de ações de restauração ecológica em propriedades participantes do Projeto Produtores de Água e Floresta no município de Rio Claro, RJ.

**VALOR GLOBAL (R\$):** \_\_\_\_\_

**VALOR GLOBAL (por extenso):** \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Fonte	Cód.	Custo unitário (R\$)	Un.	Quant.	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso (%)
<b>1</b>	<b>Equipe técnica</b>							<b>1.035.812,01</b>	<b>30,50</b>
	<i>Permanente</i>								
1.1	Responsável Técnico	DNIT	P8069	123,62	hora	2.602,58	321.730,94	813.979,28	24,0
1.2	Técnico de Campo	DNIT	P8143	33,69	hora	2.602,58	87.680,92	221.832,73	6,5
<b>2</b>	<b>Despesas diretas</b>							<b>2.361.037,81</b>	<b>69,50</b>
2.1	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	DNIT	E8889	267,88	dia	548,00	146.798,24	186.433,76	5,5
2.2	Anotação de ART	CREA	ART	233,94	unidade	1,00	233,94	297,10	0,0
2.3	Construção manual de aceiro - Mão de obra	EMOP	22.013.0005-A	2,50	m²	520,00	1.300,00	1.651,00	0,0
2.4	Manutenção de aceiros - Mão de obra	EMOP	22.030.0015-A	0,40	m²	3.640,00	1.456,00	1.849,12	0,1
2.5	Cerca com 4 fios de arame liso galvanizado e mourão de madeira a cada 2,5 m e esticador a cada 50 m - Mão de obra e insumos	SICRO NOVO	3713613	19,95	m	9.481,00	189.145,95	240.215,36	7,1
2.6	Controle de formigas - Mão de obra	EMOP	09.006.0009-A	51,25	ha	852,53	43.692,16	55.489,04	1,6
2.7	Roçada semi-mecanizada - Mão de obra	SICRO NOVO	4915776	895,33	ha	320,00	286.505,60	363.862,11	10,7
2.8	Capina química - Mão de obra e insumos	EMOP	22.025.0015-A	555,45	ha	298,44	165.768,50	210.526,00	6,2
2.9	Coroamento de mudas - Mão de obra	EMOP	22.030.0010-A	1,03	muda	346.374,21	356.765,44	453.092,11	13,3
2.10	Abertura de berços (30 x 30 x 30 cm) - Mão de obra	SCO	PJ 34.05.0062 (j)	0,77	muda	26.644,17	20.516,01	26.055,33	0,8
2.11	Plantio de mudas nativas - Mão de obra	EMOP	22.020.0050-A	1,37	muda	31.973,00	43.803,01	55.629,82	1,6
2.12	Adubação - Mão de obra	SICRO NOVO	4413024	0,24	muda	133.220,85	31.973,00	40.605,71	1,2
2.13	Calagem - Mão de obra	SICRO NOVO	4413024	0,24	muda	26.644,17	6.394,60	8.121,14	0,2
2.14	Semeadura direta - Mão de obra	EMOP	20133	497,60	ha	20,91	10.404,82	13.214,12	0,4
2.15	Mudas	Cotação	MUD	3,65	Unidade	31.973,00	116.701,45	148.210,84	4,4
2.16	NPK-4-14-8	Cotação	FERT1	15,31	Kg	2.664,44	40.792,58	51.806,58	1,5
2.17	NPK-20-05-20	Cotação	FERT2	13,48	Kg	15.767,78	212.549,67	269.938,08	7,9
2.18	Calcário	Cotação	CAL	1,06	Kg	5.328,89	5.648,62	7.173,75	0,2
2.20	Isca Formicida	SCO	MAT061650	23,11	Kg	179,48	4.147,78	5.267,68	0,2
2.21	Sementes de adubo verde	Composição	COMPav	116,93	kg	439,11	51.345,13	65.208,32	1,9
2.22	Sementes de juçara	Cotação	JUÇ	9,50	kg	271,83	2.582,39	3.279,64	0,1
2.23	Diária	AGEVAP	DIA	220,00	Unidade	548,00	120.560,00	153.111,20	4,5
<b>Valor total (R\$)</b>								<b>3.396.849,83</b>	<b>100,0</b>

---

## Dados para Assinatura do Contrato

### DADOS BANCÁRIOS:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

### ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2022

#### DECLARAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.**

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

## ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/202X

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_ no ATO CONVOCATÓRIO de número XX/202X da  
AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos,  
impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar,  
transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo  
e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer  
fase do certame.

Resende/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada de cópia simples do contrato social.

## ANEXO VII

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/AGEVAP DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXXXX**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, e por seu **XXXXXXXXXXXX**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua xxxxxx, nº xxx, xxx, xxx/xx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela xxx/xxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xx xxx, nº xxx, xxx, xxx/xxxx, CEP: xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento nos Processos Administrativos nº xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, que serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Resolução INEA nº 160/2018, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, na forma de seu ANEXO I – Ato convocatório Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, a contar da \_\_\_\_\_

- 2.1.1. O presente instrumento poderá ser aditivado, com as devidas justificativas, conforme o exposto na legislação vigente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificado:

**Contrato de Gestão:** XXXXXXXXXXXX

**Rubrica Orçamentária:** XXXXXXXXXXXX;

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados, desde que ultrapassado o prazo inicial previsto no cronograma de execução constante do Termo de Referência e não fique constatada responsabilidade da contratada no atraso da execução do contrato, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha substituí-lo.
- 5.2. O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou

impeditivos da execução do contrato, poderá haver a repactuação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- 6.1.1** efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 6.1.2.** fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 6.1.3.** nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- 6.1.4.** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **7.1. Constituem obrigações da contratada:**

- 7.1.1** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2.** prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 7.1.3.** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 7.1.4.** comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

- 7.1.5. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 7.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 7.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 7.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 7.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 7.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar

qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no ANEXO I – Termo de Referência;

**7.1.14.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**7.1.15.** manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos do funcionários designado para a prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**8.1.** O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do ANEXO I – Ato convocatório: Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**8.2.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**8.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.

**8.4.** O gestor do contrato que se refere o item 6.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

- 8.5.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 8.6.** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 9.1.** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total do contrato na forma prevista no ANEXO I – Termo de Referência, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 9.2.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 9.3.** O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, após a atestação e verificação do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.
- 9.4.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

- 9.5.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 9.6.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

- 10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Resolução INEA nº 160/2018, mediante a celebração de termo aditivo.
- 10.1.1** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 10.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

- 11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos dos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Resolução INEA nº 160/2018, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

- 11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 11.3.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
  - b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
  - c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

- 12.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
- 12.1.1.** advertência;
  - 12.1.2.** multa administrativa;
  - 12.1.3.** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
  - 12.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 12.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

- 12.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 12.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.
- 12.5.** A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:
- 12.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
  - 12.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
  - 12.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
  - 12.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
  - 12.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 12.6.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:
- 12.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
  - 12.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 12.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a os prejuízos causados.

- 12.8. A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 12.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 12.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. a 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.
- 12.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

- 13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a contratada tenha em face da

**CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente

- 13.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

- 14.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 14.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 14.3.** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:**

- 15.1.** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

- 15.2.** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Resolução INEA nº 160/2018, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:**

- 16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na pela Resolução INEA nº 160/2018, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:**

- 17.1.** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA:**

- 18.1.** A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento, prestar, em uma das formas previstas em lei, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO:**

- 19.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.2.** E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em

3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Diretor-Presidente**  
**AGEVAP**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Diretor Administrativo-Financeira**  
**AGEVAP**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG:**